Prefeitura Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Praça da Matriz 73 — — Telefone, 340

LEI Nº 1.045

DE 23 DE MAIO DE 1979

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO DA CIA AGRÍCOLA E INDUSTRIAL S. JORGE, UMA AREA DE TERRENO DE 2,523 ALQUEIRES PAULISTA.

JOÃO DA SILVA FONSECA, Prefeito Municipal de Itapuí:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º)- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a receber em doação da Cia Agrícola e Industrial S. Jorge, uma área de terreno localizado no Município de Itapuí, com uma área total de 61.061,63 m2 ou 2,523 alqueires paulista, destinada a construção de casas populares, aréa essa, - que assim se descreve e confronta:

Inicia no marco 0 cravado junto a divisa de uma gleba da Fazenda - Boa Esperança e a lateral da Avenida Comendador José Maria de Almeida Prado, com um rumo magnético inicial de 12º55' SW, vai até o marco nº 1 numa extensão de 63,38 m confrontando neste trecho e até este ponto com a Avenida Comendador José Maria de Almeida Prado. Daí deflete a direita, e com um rumo de 75º02' NW vai até o marco nº 2 numa extensão de 48,60m confrontando neste trecho com a Gleba B da Fazenda Monte Alto, daí deflete a esquerda, com um rumo de 12º55' SW, vai até o marco nº 3 numa extensão de 94,61 metros, confrontando neste trecho com a Gleba B da Fazenda Monte Alto, daí deflete a esquerda, com um rumo de 75º02' SE, vai até o marco nº 4 numa - extensão de 48,60 metros, confrontando neste trecho e até este ponto com - a gleba B da Fazenda Monte Alto, daí deflete a direita, e com um rumo de de 12º55' SW, vai até o marco nº 5 numa extensão de 523,90 m confrontando neste trecho com:

Do marco nº 4 + 373,00 m com a Avenida Comendador José Maria de Almeida Prado, do marco nº 4 + 373,00 e até o marco nº 5 com Gleba "C", da - Fazenda Monte Alto de propriedade da Cia Agrícola e Industrial S. Jorge. - Daí deflete a direita e com umrumo de 73º02' NW, vai até o marco nº 6 numa extensão de 93,48 m confrontando neste trecho e até este ponto com a Fazenda Boa Esperança, daí deflete a direita e com um rumo de 12º15' NE, vai até o marco nº 7, numa extensão de 680,60 m confrontando neste trecho com:

Do marco nº 6 + 340,70 m com a fazenda Boa Esperança do marco nº6 + 340,70 e até o marco 7 com a Fazenda Monte Alto de propriedade do Sr. Lourenço Neto de Almeida Prado ou sucessores, daí deflete a direita e - com um rumo de 74º07' SE, e com uma distância de 100,30 m vai até o marco nº 0(zero), onde teve início esta poligonal confrontando neste trecho e até este ponto com uma Gleba da Fazenda Boa Esperança.

Artigo 2º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º)- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI, 23 de maio de 1979

JOÃO DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura na data supra

Ademar Cafeo
Secretário